

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º ⁰⁶XX/2020

PREGÃO Nº N.º 016/2020

PROCESSO Nº 86/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: DI MAGAZINE EIRELI – ME, MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME, ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **DI MAGAZINE EIRELI – ME, MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME, ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Aos 15 dias do mês de Julho, do ano de 2020, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POSSE, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2020, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER O BOLSA FAMILIA, PRIMEIRA INFANCIA, CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, 19.402.824/0001-16, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Gestor Municipal o Sr. José Mozart Rivelli Cardoso, de outro lado, as empresas:

DI MAGAZINE EIRELI – ME

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	APAGADOR DE CANETA P/ QUADRO BRANCO	UN	MASTERPRINT	30,0000	6,5000	195,0000
1	6	BARBANTE CRU N°8 NA COR CRU 302 MTS	UN	JK	200,0000	13,8000	2.760,0000
1	13	BORRACHA BRANCA	UN	MASTERPRINT	30,0000	17,0000	510,0000
1	16	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	01	BIC	20,0000	31,9000	638,0000
1	17	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	01	BIC	20,0000	31,9000	638,0000
1	18	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UN	BIC	15,0000	31,9000	478,5000
1	19	CARTOLINA DUPLA FACE	UND.	VMP	150,0000	0,9900	148,5000
1	30	ETIQUETA ADESIVA 89X23	UN	MULTIUSO	10,0000	85,9000	859,0000
1	31	EXTRATOR DE GRAMPO 15CM	UN	MASTERPRINT	60,0000	5,1900	311,4000
1	36	FOLHA DE E.V.A 40 X 60 CM X 5 MM	UN	IBEL	150,0000	1,4900	223,5000
1	37	GIZ DE CERA ESCOLAR 12 CORES	01	ACRIMEX	100,0000	4,9000	490,0000
1	38	GRAMPEADOR GRANDE METAL 28 CM P/ 100FLS	UN	MASTERPRINT	20,0000	122,0000	2.440,0000
1	39	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 23/6,26/6,23/8,24/8 40 FLS	UN	MASTERPRINT	40,0000	73,0000	2.920,0000
1	40	GRAMPO GALVANIZADO 23/10	UN	GRAMP LINE	10,0000	19,9000	199,0000
1	41	GRAMPO GALVANIZADO 23/6	UN	GRAMP LINE	10,0000	22,5000	225,0000



1	42	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	UN	GRAMP LINE	10,0000	6,8000	68,0000
1	45	LÁPIS DE COR	UN	MASTERPRINT	100,0000	6,3000	630,0000
1	46	LÁPIS GRAFITE Nº2	UN	MASTERPRINT	30,0000	55,0000	1.650,0000
1	47	LIGA ELÁSTICA Nº18	UN	FULGOR	80,0000	7,0000	560,0000
1	51	MASSINHA P/ MODELAR C/ 12 UN	UN	ACRIMEX	80,0000	4,8000	384,0000
1	61	PASTA L 230MM X 334MM	UN	DAC	100,0000	0,9900	99,0000
1	62	PASTA ARQUIVO A/Z TAMANHO OFICIO LOMBADA DE 45 MM	UN	FRAMA	150,0000	11,9000	1.785,0000
1	63	PASTA ARQUIVO A/Z TAMANHO OFICIO LOMBADA DE 80MM	UN	FRAMA	80,0000	13,2000	1.056,0000
1	64	PASTA ARQUIVO SUSPENSE 240X360MM	UN	QUALITY	100,0000	3,5900	359,0000
1	65	PASTA PLÁSTICA FECHAMENTO DE ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 20/25 MM	UN	DAC	100,0000	3,6500	365,0000
1	70	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V C/ 2 UN	UN	PANASONIC	50,0000	9,5000	475,0000
1	71	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM	UN	MASTERPRINT	100,0000	4,3500	435,0000
1	72	PINCEL P/ PINTURA, SERIE 056 TAMANHO 06	UN	KIT	80,0000	9,5000	760,0000
1	73	PINCEL P/ PINTURA SERIE 062	UN	KIT	80,0000	11,8000	944,0000
1	74	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 15 WATTS, REFIL FINO	UN	KIT	20,0000	43,0000	860,0000
1	76	PLACA DE E.V.A COM GLITER 40 X 60 CM	UN	IBEL	50,0000	4,9000	245,0000
1	77	PLACA DE FORRO DE ISOPOR TEXTURIZADA COR BRANCA 1243 X 618 X 18 MM	UN	PLAC TERM	100,0000	4,4500	445,0000
1	78	RÉGUA ESCRITÓRIO	UN	WALEU	200,0000	3,0000	600,0000
1	80	TELA PARA PINTURA 40 X 30 CM	UN	SOUZA	100,0000	15,5000	1.550,0000
1	81	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 21 CM	UN	MASTERPRINT	50,0000	30,0000	1.500,0000
1	82	TESOURA SEM PONTA INOX 13 CM CORES VARIADAS	UN	MASTERPRINT	100,0000	2,8500	285,0000
1	83	TINTA ACRÍLICA P/ PINTURA EM TELA FRASCO 20 ML CORES (PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO DE CADMIO, VERMELHO DE CADMIO, BRANCO DE TITÂNIO, AMARELO OCRE, VIOLETA ESCURO)	UN	ACRIMAX	100,0000	7,9000	790,0000
1	84	TINTA GUACHE DE 250 ML CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO)	PCT	ACRIMAX	80,0000	17,9000	1.432,0000
Total							30.312,9000

MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AGENDA ESPIRALADA COM VISÃO DE 01 DIA POR PAGINA	UN	TILIBRA	15,0000	16,5000	247,5000
1	4	APONTADOR COM SISTEMA ABRE E FECHA	UN	FABER CASTEL	100,0000	2,5000	250,0000
1	5	BALÃO EM LÁTEX LISO Nº 7 CORES IMPERIAL C/50 UND	UN	SÃO ROQUE	370,0000	5,9000	2.183,0000
1	9	BOLA DE FUTEBOL	UN	PENALTY	80,0000	87,0000	6.960,0000
1	10	BOLA DE ISOPOR 0,25MM	UN	STROFORM	20,0000	0,3000	6,0000
1	11	BOLA DE ISOPOR 0,50MM	UN	STROFORM	20,0000	0,5500	11,0000
1	12	BOLA DE ISOPOR 2,50MM	UN	STROFORM	30,0000	13,5000	405,0000
1	14	CADERNO UNIVERSITÁRIO	UN	TILIBRA	100,0000	3,0000	300,0000
1	15	CALCULADORA	UN	CIS	10,0000	58,9000	589,0000
1	20	CARTOLINA CORES VARIADAS	UN	COLOSET	150,0000	0,7000	105,0000
1	21	CAIXA DE CLIPS 2/0	01	CHAPARAU	60,0000	2,1300	127,8000
1	23	COLCHETE FIXAÇÃO N/07	UN	ACC	50,0000	5,4000	270,0000
1	27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	UN	ACC	20,0000	0,2500	5,0000
1	28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM	UN	ACC	20,0000	0,2500	5,0000
1	29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM	UN	ACC	20,0000	0,2500	5,0000
1	32	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX5M	UN	TEK BOND	100,0000	15,5000	1.550,0000
1	33	FITA ADESIVA EM PAPEL 50MM X 50M	UN	3 M	50,0000	62,0000	3.100,0000
1	34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 33M	UN	3 M	50,0000	17,5000	875,0000
1	43	GUILHOTINA	UN	VISOTEC	5,0000	126,0000	630,0000
1	44	JOGO DE DOMINÓ	UN	RED STAR	10,0000	34,0000	340,0000
1	48	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	TILIBRA	10,0000	15,5000	155,0000
1	49	LIVRO PROTOCOLO	UN	TILIBRA	10,0000	10,0000	100,0000
1	50	MARCA TEXTO COR LARANJA	UN	PILOT	80,0000	2,7000	216,0000
1	53	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	VMP	100,0000	1,1000	110,0000






1	54	PAPEL CARTÃO	UND.	VMP	100,0000	1,3000	130,0000
1	55	PAPEL A4 210 X 297 MM C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS	UN	REPORTE	25,0000	6,4000	160,0000
1	58	PAPEL PARDO P/ EMBRULHO 60 CM X 100 M	UN	FORONI	100,0000	100,0000	10.000,0000
1	59	PAPEL PRESENTE CORES VARIADAS	UN	VMP	10,0000	3,2000	32,0000
1	60	PAPEL VERGÊ COR BRANCA C/ 50 FOLHAS	UN	NOGPEL	200,0000	18,0000	3.600,0000
1	66	PERCEVEJO LATONADOS C/ 100 UN	CX.	BRW	20,0000	4,8500	97,0000
1	67	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS COM CAPACIDADE P/ ATE 20 FLS	UN	BRW	10,0000	54,0000	540,0000
1	68	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS COM CAPACIDADE P/ ATE 40 FLS	UN	BRW	10,0000	90,0000	900,0000
1	69	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS COM CAPACIDADE ATE 70 FLS	UN	BRW	10,0000	129,0000	1.290,0000
1	75	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 15 WATTS, REFIL GROSSO	UN	TILIBRA	20,0000	58,0000	1.160,0000
1	85	TECIDO NÃO TECIDO - TNT CORES VARIADAS	MT	SANTA FE	2.000,0000	1,7400	3.480,0000
Total							39.934,3000

ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2 ALMOFADA CARIMBO; TAMANHO MÉDIO COR AZUL, CORE PRETA	UN	CARBRINK	10,0000	6,0000	60,0000
1	7 BASTÃO COLA QUENTE FINA	UN	TRAMONTINA	80,0000	28,9000	2.312,0000
1	8 BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	UN	TRAMONTINA	80,0000	27,3000	2.184,0000
1	22 COLA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA 90G	UN	MAXI	100,0000	1,2900	129,0000
1	24 CORRETIVO LIQUIDO	UN	MAXI	50,0000	1,2000	60,0000
1	35 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 65M	UN	AMAZON TAPE	50,0000	19,2500	962,5000
1	52 PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS	PCT	RINO	200,0000	192,5000	38.500,0000
Total						44.207,5000
TOTAL GERAL R\$ 114.454,70 (Cento e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).						

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER O BOLSA FAMÍLIA, PRIMEIRA INFÂNCIA, CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços N.º 016/2020 e Processo Administrativo nº **86/2020**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Fundo Municipal de Saúde de POSSE e



condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

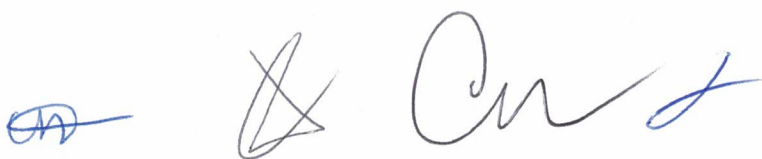
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão



controlados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Saúde de POSSE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE.

28.2 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

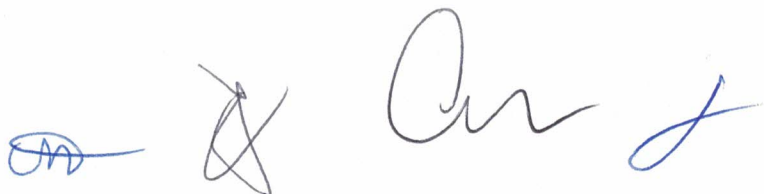
CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.



10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até



que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

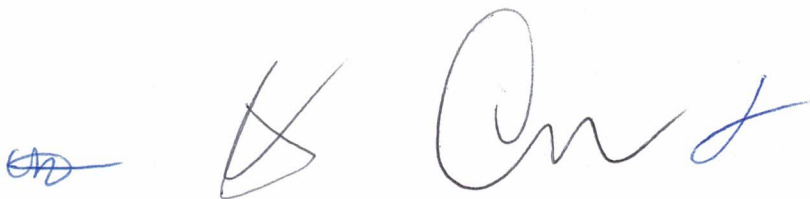
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.



15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

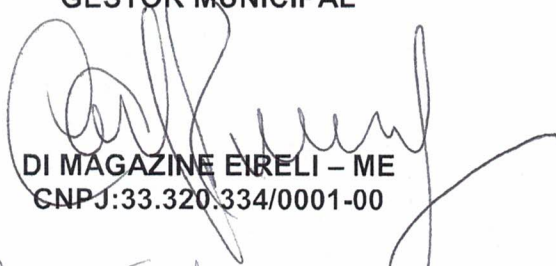
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, 07 de 08 de 2020.



JOSE MOZART RIVELLI CARDOSO
GESTOR MUNICIPAL

cnjpbvbb



DI MAGAZINE EIRELI – ME
CNPJ:33.320.334/0001-00



MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME
CNPJ:13.666.010/0001-02



ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI
CNPJ:13.406.442/0001-84